

Protocolo: 00000.005150.2022-23

Projeto Legislativo: **Projeto de Lei Complementar nº 18/2022**

Interessado: **Prefeito de Goiânia**

Resumo: Projeto de Lei Complementar nº 18/2022 – -Dispõe sobre o plano de carreira dos ocupantes do cargo de Auditor de Tributos da administração pública municipal e altera a Lei nº 8.904/2010.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

I - Relatório.

A alteração contida no presente projeto à Lei n. 8.904/2010 limita-se a suprimir o cargo de Auditor de Tributos que atualmente encontra-se disciplinado neste ordenamento jurídico, em conjunto com outras carreiras. O projeto fora encaminhado por intermédio do ofício nº 211/2022 contendo a exposição de motivos e a minuta acompanhada de seus Anexos I e II (fls. 62/63) e (fls. 03/10).

Presente a documentação necessária, acompanhada pelo Parecer 865/2022 da Procuradoria desta r. Casa opinando pelo prosseguimento do P.L em questão, desde que haja a indicação no Projeto de Lei de tabela própria de vencimentos para os servidores que cumprirão carga horária de 8 horas diárias e 40 horas semanas, haja vista que todo aumento da carga horária de servidores deve estar acompanhada da respectiva contraprestação remuneratória, nos termos da tese fixada pelo STF na Repercussão Geral Tema nº 514.

É o relatório.

II – Do voto

Presentes os requisitos técnicos e legais para prosseguimento do feito, bem como considerando o teor do Parecer 865/2022 da Procuradoria da Câmara Municipal de Goiânia, entendo que a presente proposta legislativa atende os requisitos necessários para votação.

Diante do exposto, na condição de VEREADOR RELATOR, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma como foi apresentado, posto que devidamente amparado nos preceitos constitucionais e normas delineadas na Lei Orgânica Municipal.

Goiânia, 26 de outubro de 2022.


PEDRO AZULÃO Jr

Vereador

